



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
CAMPUS PIÚMA

### **EDITAL Nº 20/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024** **PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DO IFES – CAMPUS PIÚMA**

O Diretor-Geral do Campus Piúma do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições, por intermédio da Comissão Setorial de Avaliação (CSA), designada pela Portaria nº 204, de 21 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 236, de 15 de agosto de 2022, Portaria nº 237, de 15 de agosto de 2022, Portaria nº 115, de 08 de maio de 2023 e Portaria nº 247, de 05 de setembro de 2023, torna público o processo eleitoral para a escolha de representantes servidores (docentes e técnico-administrativos em educação) e discentes para a CSA do Ifes – Campus Piúma.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de representantes de cada segmento para comporem a CSA do Ifes – Campus Piúma.

1.2. A Comissão Setorial de Avaliação (CSA), regulamentada conforme [Resolução do Conselho Superior do Ifes \(CS\) nº 20/2018, de 15 de julho de 2018](#), alterada pela [Resolução CS nº 50/2018, de 17 dezembro de 2018](#), tem por finalidade subsidiar a Comissão Própria de Avaliação (CPA) em todo o processo de avaliação institucional e contribuir para o acompanhamento das atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão, garantindo espaço à crítica e ao contraditório, oferecendo subsídios para tomada de decisões, redirecionamento das ações, otimização dos processos e excelência dos resultados, além de incentivar a formação de uma cultura avaliativa.

1.2.1. Aos membros da Comissão Setorial de Avaliação (CSA) compete:

- I – contribuir para a melhoria contínua dos processos avaliativos em sua unidade;
- II – sensibilizar a comunidade acadêmica quanto a importância da autoavaliação;
- III – aplicar os instrumentos de autoavaliação;
- IV – acompanhar os resultados das autoavaliações;
- V – acompanhar as autoavaliações;
- VI – organizar o relatório parcial de autoavaliação no escopo de sua unidade;
- VII – manter registro das atividades;
- VIII – colaborar, sempre que solicitado, com a Comissão Própria de Avaliação do Ifes.

#### **1. DAS VAGAS**

2.1. A quantidade de vagas por segmento está indicada no quadro abaixo:

Vagas por segmento		
Discente	Técnico-Administrativo em Educação	Docente
01 titular e 01 suplente do curso superior de Engenharia de Pesca	01 titular e 01 suplente	01 titular e 01 suplente

2.2. O mandato dos membros representantes e de seus respectivos suplentes da CSA inicia em 21.07.2024.

2.3. A candidatura será individual.

## 1. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Os(As) candidatos(as) do segmento Discente deverão estar regularmente matriculados no curso superior de Engenharia de Pesca, não deverão estar sob medida educativa prevista no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente e não deverão estar cursando o último ano do curso.

3.1.1. A CSA verificará junto aos setores competentes os requisitos dos candidatos previstos no item 3.1.

3.2. Os(As) candidatos(as) do segmento dos servidores devem pertencer ao quadro permanente e estar em exercício na unidade (excluídos os licenciados integralmente ou afastados) e não devem estar sob pena resultante de processo administrativo disciplinar.

3.2.1. O item 3.2. deverá ser comprovado através de documento que deverá ser solicitado junto à Corregedoria do Ifes, através do e-mail [corregedoria.rei@ifes.edu.br](mailto:corregedoria.rei@ifes.edu.br).

3.2.2. Os(As) candidatos(as) do segmento dos servidores deverão enviar na inscrição, em arquivo no formato PDF (Portable Document Format), o documento que comprova o requisito do item 3.2.

## 1. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail [csa.piu@ifes.edu.br](mailto:csa.piu@ifes.edu.br), no prazo definido no Cronograma (Anexo I).

## 5. DOS(AS) ELEITORES(AS)

5.1. Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento:

I – Servidores(as) do quadro permanente do Ifes – Campus Piúma em efetivo exercício e que não estejam licenciados integralmente ou afastados;

II – Discentes com matrícula regular no curso superior de Engenharia de Pesca do Ifes – Campus Piúma.

## 6. CAMPANHA ELEITORAL

6.1. É facultado aos(às) candidatos(as) divulgar suas candidaturas através de meios eletrônicos, impressos ou orais, desde que não interfiram na realização das atividades da Instituição.

6.2. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros(as) candidatos(as), podendo acarretar ao (à) candidato(a) responsável a exclusão do processo eleitoral.

6.3. A postura dos(as) candidatos(as) durante todo o processo eleitoral deverá estar de acordo aos princípios éticos pertinentes aos servidores públicos federais, conforme disposições da [Lei nº 8.112/1990](#) (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais), do [Decreto nº 1.171/1994](#) (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal) ou pertinentes aos discentes, conforme [Portaria da Reitoria nº 1.896, de 08 de julho de 2016](#) (Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes).

## **7. DA ELEIÇÃO**

7.1. A eleição será realizada no SIG Eleição através do endereço eletrônico: <https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao> na data definida no Cronograma (Anexo I).

7.2. O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por procuração.

7.3. Cada eleitor(a) deverá votar em 1 (um) candidato(a).

## **8. DA APURAÇÃO**

8.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Setorial de Avaliação em data definida no Cronograma (Anexo I).

8.2. Serão considerados eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos e como suplentes aqueles nas classificações imediatamente posteriores.

8.3. No caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

I – Segmento Discente: contar com maior tempo para a conclusão do curso.

II – Segmento Técnico-Administrativo em Educação e Docente: contar com maior tempo de serviço público em cargos de provimento efetivo na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT).

8.4. O resultado preliminar e final da eleição será divulgado no site do Ifes – Campus Piúma nas datas definidas no Cronograma (Anexo I).

8.5. Concluído o processo eleitoral, a CSA encaminhará à Diretoria-Geral o resultado final da apuração.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos referentes à lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as) e ao resultado preliminar do processo eleitoral deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail [csa.piu@ifes.edu.br](mailto:csa.piu@ifes.edu.br), no prazo definido no Cronograma (Anexo I).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Caso não haja preenchimento das vagas pelo processo eleitoral estabelecido neste edital, o Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma indicará os membros para as vagas remanescentes.

10.2. Caso o número de candidatos(as) homologados seja igual ou inferior ao número de vagas, ficará dispensada a realização do processo eleitoral, sendo automaticamente escolhidos os(as) candidatos(as) homologados, da seguinte maneira:

I – Ficarão como titulares os(as) discentes que contarem com maior tempo para a conclusão do curso e como suplentes os(as) discentes com menor tempo.

II – Ficarão como titulares os(as) servidores(as) com maior tempo de serviço público em cargos de provimento efetivo na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT) e como suplentes os(as) servidores(as) com menor tempo.

10.3. A Comissão não se responsabiliza por inscrições ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

10.4. A Diretoria-Geral do Ifes – Campus Piúma providenciará os atos necessários para a designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as).

10.5. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail [csa.piu@ifes.edu.br](mailto:csa.piu@ifes.edu.br).

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CSA do Ifes – Campus Piúma.

Piúma/ES, 10 de abril de 2024.

**Marcelo Fanttini Polese**

Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma

Portaria nº 1980, de 22/11/2021

Publ. DOU Edição nº 219, Seção 2, p. 21



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS PIÚMA**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 20/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024**

**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	10.04.2024
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	10.04.2024 a 15.04.2024 às 12h
Publicação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) inscritos(as)	15.04.2024
Prazo para interposição de recursos	16.04.2024
Publicação da lista final dos(as) candidatos(as) após análise dos recursos	29.04.2024
Votação (através do SIG Eleição)	13.05.2024
Publicação do resultado preliminar	14.05.2024
Prazo para interposição de recursos	15.05.2024
Publicação do resultado final do processo eleitoral após análise dos recursos	20.05.2024
Publicação da Portaria de designação da Comissão	27.05.2024